

Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual será processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **119/2023**

DISPENSA Nr. **57/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de produção de vídeos, SPOTS de áudio, geração e transmissão de “live” em evento alusivo ao aniversário do município.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 136- 3.3.90.39.00.00.00.00

OBJETIVOS : Contratação de empresa para serviço de produção de vídeos, SPOTS de áudio, geração e transmissão de “live” em evento alusivo ao aniversário do município.

Tenente Portela, 08 de agosto de 2.023.

Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal

1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 227 de 31 de março de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, destinada à contratação de empresa para serviço de produção de vídeos, SPOTS de áudio, geração e transmissão de “live” em evento alusivo ao aniversário do município.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa para serviço de produção de vídeos, SPOTS de áudio, geração e transmissão de “live” em evento alusivo ao aniversário do município.

2- DAS JUSTIFICATIVAS

Devido aos eventos de comemoração dos 68 anos de Tenente Portela, faz-se necessária a contratação de empresa para serviços de produção de mídia, especificamente na Live, que ocorrerá no dia 11/08/2023, no Centro de Eventos Mantovani.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação, a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor por item.

4- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

5.1- Os itens objetos da presente dispensa de licitação deverão ser entregues no local informado na Solicitação de fornecimento.

5.2 – Todo e qualquer custo referente à entrega ou outros que por ventura possam haver, deverão ser suportados pela contratada, ficando a contratante obrigada apenas com o pagamento dos valores previsto neste termo de dispensa.

5.3 – Verificado que o objeto não condiz com as especificações previstas neste termo de dispensa, ou que apresente qualquer defeito, a contratante poderá exigir sua imediata substituição, devendo as custas para tanto ser de responsabilidade da contratada.

5.4 – O prazo para a entrega do objeto da presente dispensa será de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação.

5- DA CONTRATADA

Fica contratada para fornecimento de hospedagem objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **MÁRCIO RODRIGO DA SILVA- CNPJ: 44.796.699/0001-13.** Rua Duque de Caxias, 266, apto 105 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS – CEP: 90.010-280.

6- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a)** - Certidão Negativa Municipal de Tenente Portela/RS.
- b)** - Certificado de Regularidade do FGTS.
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social.
- d)** - Certidão Negativa Estadual.
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista.
- f)** - Declaração que não emprega menor de 18 anos de idade.

7- DO VALOR do CONTRATADO

Valor total do contrato é de: **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

8- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

136- 3.3.90.39.00.00.00.00

10- DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

11- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 08 de agosto de 2023.

Rosemar Antonio Sala
Prefeito Municipal

Anexo 1 – Relação de Itens

| Item | Descrição | VALOR UNITÁRIO |
|--------------------|--|-----------------------|
| 1 | <p>Serviço de produção de vídeos , spots de áudio, geração e transmissão de “live”. O evento acontecerá no dia 11/08/2023 no Centro de Eventos Mantovani. Na programação haverá uma “live” no horário estimado de 1h30min de transmissão , entre 19h30min e 21h. As produções de vídeo e áudio serão feitas no período de 08/08/2023 a 10/08/2023. A contratação inclui a prestação dos seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produção de até 10 vídeos com duração estimada de até 2 minutos com conteúdo e imagens fornecidas pela Prefeitura. A empresa fará a edição final, com locução quando indicado. <p>Para a “live”:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Câmeras (no mínimo três), microfones de mão ou lapela (três) e demais equipamentos necessários para a captação e geração das imagens. - Sistema e software de transmissão de “live”. - A operacionalização de todos os equipamentos deverá contar com os técnicos da empresa contratada. - Todos os equipamentos deverão estar montados para “transmissão teste” no dia 10/08/2023. - O valor orçado é pelo serviço global. | R\$ 4.000,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 4.000,00 |

Proposta Vencedora:

1- MARCIO RODRIGO DA SILVA - CNPJ: 44.796.699/0001-13 - valor total de R\$ 4.000,00

Demais propostas apresentadas:

2- ANDRÉ VINÍCIUS DA SILVA- CNPJ: 48.051.721/0001-57 - valor total de R\$ 4.250,00

3- ANDRÉ CEMBRANEL- CNPJ: 13.399.925/0001-07- valor total de R\$ 4.500,00

4- RD STUDIO LTDA- CNPJ: 18.613.123/0001-63- valor total de R\$ 4.350,00

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação- 119/ 2023

Dispensa de Licitação - 57/ 2023

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 08 de agosto de 2023.

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834

Assessor Jurídico